

PARECER CONTROLE INTERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 5.424/2024, referente ao PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009.2023.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.400.542/0001-70 e a empresa ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.715.862/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Objeto do presente termo consiste na READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009.2023.SEMUTRAN.PMA. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em decorrência da mudança da natureza da despesa e do sub-elemento, para pagamento de Despesa do Exercício Anterior - DEA, no exercício de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009.2023.PMA.SEMUTRAN passa a vigorar, conforme segue:

Órgão: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

Sub-Elemento: 3390400600 – Locação de Software

Natureza da Despesa: 339092- Despesas de Exercícios Anteriores

Sub-Elemento: 3390924000 – Serviços de Tecnologia da Informação E C

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Parecer Jurídico - 969/2024 - PROGE/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 09 de abril de 2024.

MICHEL IVO BATISTA
FERREIRA:76710955249

Assinado de forma digital por
MICHEL IVO BATISTA
FERREIRA:76710955249
Dados: 2024.04.09 11:05:31 -03'00'